



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA  
Rua dos Estudantes, 386 - Centro  
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366  
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

## PLANO DE TRABALHO

### 1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

<b>Nome da Entidade:</b> Associação Casa dos Velhinhos		<b>CNPJ nº:</b> 51.821.858/0001-58		
<b>Endereço:</b> Rua Dos Estudantes, nº 382 - Centro				
<b>E-mail:</b> <i>casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com</i>				
<b>Município:</b> Serrana	<b>U.F</b> SP	<b>CEP:</b> 14.150-000	<b>DDD/Telefone:</b> (16) 3987-1366	<b>DDD/Tel. Cel.</b>
<b>Nome do Responsável:</b> Vaniza Edna da Silva Monteiro		<b>CPF nº:</b> 122.171048-61		
<b>Período do Mandato:</b> 12/12/2017 à 15/08/2018		<b>RG nº:</b> 21.446.658-9 SSP/SP		
<b>Endereço:</b> Rua Luiz Borin,35 Jd Bela Vista		<b>Cargo</b> Presidente	<b>Função</b> Presidente	
<b>Banco:</b> Banco do Brasil (Municipal)	<b>Agência</b> 3375-8	<b>Conta Corrente</b> 9594-X	<b>Praça de Pagamento</b> Serrana -SP	
<b>Banco:</b> Banco do Brasil (Estadual)	<b>Agência</b> 3375-8	<b>Conta Corrente</b> 21866-9	<b>Praça de Pagamento</b> Serrana -SP	
<b>Banco:</b> Santander (Fundo)	<b>Agência</b> 0498	<b>Conta Corrente</b> 13.02389-5	<b>Praça de Pagamento</b> Serrana -SP	
<b>Banco:</b> Santander (Diversos)	<b>Agência</b> 0498	<b>Conta Corrente</b> 13.000005-2	<b>Praça de Pagamento</b> Serrana -SP	

### 2- DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

#### A. Finalidades e Caracterização do Serviço:

A Associação Casa dos Velhinhos de Serrana, foi fundada em 15 de janeiro de 1974, com sede própria localizada neste município à rua Dos Estudantes, nº 386 - Centro, trabalha em regime de atendimento permanente 24 horas por dia, sendo idosos a partir de 60 anos de ambos os sexos. As atividades realizada de acolhimento e assessoramento proporciona lhes todo cuidado necessário para uma melhor qualidade de vida, preservando sempre sua individualidade, sua subjetividade, o respeito mútuo e principalmente sua saúde física, mental e social. A instituição de direito privado, beneficente de



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA  
Rua dos Estudantes, 386 - Centro  
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366  
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

Assistência Social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, caracterizado de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram o perfil demográfico e que rapidamente o envelhecimento tornou questão fundamental para as políticas públicas, se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741 de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - *"ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"*; e ainda no seu art. 33º - *"A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes"*.

Tendo em vista que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pela rede municipal (Secretaria da Assistência Social e CREAS).

Levando em consideração que a Casa dos Velhinhos de Serrana atende 26 (vinte e seis) idosos e sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município de Serrana, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

A Associação Casa dos Velhinhos de Serrana disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, sua experiência geriátrica, seus veículos, seus equipamentos e móveis e seus profissionais devidamente graduados e inscritos nos respectivos Conselhos comprimindo carga horária mínima de acordo com a NOB/RH para execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Serrana.

#### **B. Infraestrutura:**

Ambiente Físico: Área total de 1.265,04 m<sup>2</sup> com área construída de 681,97 m<sup>2</sup> composta por: 06 quartos com guarda pertences individuais com 01 banheiro cada, 01 secretaria, 01 enfermaria, 01 sala de estar, 01 cozinha, 01 refeitório, 02 dispensas, 01 subdispensa, 01 sala de atendimento multidisciplinar, 02 rouparias, 01 lavanderia, 02 almoxarifado, 01 banheiro para visitas, 02 banheiro para funcionários, área de estar e convívio, jardim externo e interno, 02 garagem coberta.

#### **C. Objetivos Gerais:**

- Acolher e garantir proteção integral;

#### **D. Objetivos específicos:**

- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência familiar e comunitária;



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA  
Rua dos Estudantes, 386 - Centro  
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366  
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas relacionando-as a interesses, vivências, desejos, e possibilidades do público.

#### **E. Missão:**

Proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos acolhidos, com base nos princípios éticos, humanitários e de responsabilidade social, por meio da defesa da garantia de direitos, garantindo um envelhecimento saudável e com dignidade.

#### **F. Visão:**

Tornar-se uma associação do terceiro setor de referência no atendimento com idosos, com ênfase na reabilitação física e emocional.

#### **G. Metas**

- Proporcionar ambiente próxima realidade vivenciada no convívio familiar;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para realização de atividades da vida diária;
- Busca novas parcerias para que possamos desenvolver através das atividades desenvolvidas pela equipe técnica evitando assim o isolamento social do idoso;
- Incentivar participação da família no ambiente institucional;
- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade.

### **3- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO**

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
"Aconchego da Terceira Idade" Serviços da proteção social especial - alta complexidade no município de Serrana/ SP.	01/01/2018	31/12/2018
<b>Público Alvo:</b> Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade - casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.		



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA  
Rua dos Estudantes, 386 - Centro  
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366  
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

### **Objeto da Parceria:**

O objeto a ser executado diz respeito a parceria entre instituições Públicas e Privadas com finalidade de repasse de recurso financeiro de acordo com a Lei nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, para atendimentos das pessoas Idosas, serviço Tipificado pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, caracterizado como serviço de acolhimento institucional: abrigo institucional - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, com recursos humanos de acordo com a NOB/RH.

O serviço de acolhimento prestado aos idosos em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado é personalizado e em pequenos grupos que favorecem o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e de estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A Casa dos Velhinhos de Serrana apresentava uma totalidade de acolhimento de 23 (vinte três) idosos, após algumas readequações do espaço, no ano de 2017, possibilitou aumentar suas vagas para 26 (vinte e seis) idosos, sendo esta a única Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município de Serrana, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

A Associação Casa dos Velhinhos de Serrana disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, sua experiência geriátrica, seus veículos, seus equipamentos e móveis e seus profissionais devidamente graduados e inscritos nos respectivos conselhos para execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Serrana.

**Diagnóstico:** O município não possui diagnósticos da população idosa local.



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA  
Rua dos Estudantes, 386 - Centro  
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366  
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

#### 4- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

<b>Nome do Órgão</b> Prefeitura Municipal de Serrana		<b>C.N.P.J.</b> 44.229.813/0001-23		
<b>Endereço</b> Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176				
<b>Município</b> Serrana	<b>U.F.</b> SP	<b>C.E.P</b> 14.150-000	<b>DDD/Tel. Fixo</b> 16 3987-9244	<b>DDD/Tel. Cel.</b>

#### 5- IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

<b>Nome do Ordenador da Despesa</b> Valério Antônio Galante		<b>CPF</b> 743.933.678-04		
<b>Cargo</b> Prefeito	<b>RG nº</b> 5.646.358-3	<b>Órgão Expedidor</b> SSP/SP		
<b>Endereço residencial</b> Rua: Venerando Garcia da Costa, 220		<b>Município/UF</b> Serrana - SP		
<b>E-mail:</b> prefeito@serrana.sp.gov.br				
<b>CEP.</b> 14.150-000	<b>DDD/Tel. Fixo</b> (16) 3987-9244	<b>DDD/Tel. Cel.</b> (16) 99754-4079		

#### 6 - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

<b>Nome do Gestor da Parceria</b> Kelara Yaisa da Costa		<b>CPF</b> 303.760.008-05		
<b>Cargo</b> Secretária	<b>RG nº</b> 34.857.510-5	<b>Órgão Expedidor</b> SSP/SP		
<b>Endereço residencial</b> Rua: São Sebastião, 267		<b>Município/UF</b> Serrana -SP		
<b>E-mail</b> social1321@gmail.com				
<b>CEP.</b> 14.150-000	<b>DDD/Tel. Fixo</b> (16) 3987-1366	<b>DDD-Celular</b> (16)98836-6904		



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA  
Rua dos Estudantes, 386 - Centro  
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366  
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

## 7- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

<b>Nome Responsável Técnico</b> Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis			<b>CPF</b> 341.169.168-97
<b>Cargo</b> Assistente Social	<b>Registro de Classes</b> CRESS/SP 49.813	<b>RG nº</b> 41.836.661-5	<b>Órgão Expedidor</b> SSP/SP
<b>Endereço residencial</b> Rua Minas Gerais, nº 106 - Jardim Bela Vista			<b>Município/UF</b> Serrana/SP
<b>E-mail:</b> casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com			
<b>CEP.</b> 14.150-000	<b>DDD-Telefone Fixo</b> (16) 3987- 1366	<b>DDD-Celular</b> (16) 99239-4419	

<b>Nome Responsável Técnico</b> Roberta Rita dos Santos Valdevitti			<b>CPF</b> 424.672.658-38
<b>Cargo</b> Psicóloga	<b>Registro de Classes</b> CRP/SP 06/134234	<b>RG nº</b> 45.130.489-5	<b>Órgão Expedidor</b> SSP/SP
<b>Endereço residencial</b> Rua Treze de Maio, nº 311 - Centro			<b>Município/UF</b> Serrana/SP
<b>E-mail:</b> casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com			
<b>CEP.</b> 14.150-000	<b>DDD-Telefone Fixo</b> (16) 3987- 1366	<b>DDD-Celular</b> (16) 99238-8491	

## 8- IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)

<b>Nome do Coordenador</b> Fabiola Ingrid Carmamo Ojeda		<b>CPF</b> 235.010.828-78
<b>Cargo</b> Coordenadora	<b>RNE nº</b> V687651-U	<b>Órgão Expedidor</b> CGPI/DIREX/DPF
<b>Endereço residencial</b> Rua Nossa Senhora da Dores, nº 868 -Centro		<b>Município/UF</b> Serrana/SP
<b>E-mail:</b> casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com		
<b>CEP.</b> 14150-000	<b>DDD-Telefone Fixo</b> (16) 3987 - 1366	<b>DDD-Celular</b> (16) 99163-4120



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA  
Rua dos Estudantes, 386 - Centro  
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366  
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

## 9 - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FONTE PAGADORA
01	Enfermeiro	30 h semanais	Cedida pelo Município
02	Serviços Gerais	24 h semanais	Cedida pelo Município - fundo solidariedade Projeto Frente de trabalho
01	Técnicos de Enfermagem	36h semanais	Convênio Estadual
01	Assistente Social	30 h semanais	Convênio Municipal
05	Técnicos de Enfermagem	36h semanais	Convênio Municipal
01	Cuidadora	36 h semanais	Convênio Municipal
01	Auxiliar Administrativo	40 h semanais	Convênio Municipal
02	Cozinheiras	36 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
02	Serviços Gerais	40 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Fisioterapeuta	20 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Terapeuta Ocupacional	20 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Psicóloga	30 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Médico	2 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Motorista	44 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Fonoaudióloga	10 h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Técnicos de Enfermagem	36h semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Administrador de Projeto	30 horas semanais	Parceria - Projeto Parceiro do Idoso
01	Nutricionista	08 h semanais	Recursos Próprios
01	Coordenação	40 h semanais	Recursos Próprios
01	Auxiliares de Enfermagem	36h semanais	Recursos Próprios
01	Técnicos de Enfermagem	36h semanais	Recursos Próprios

\*Os profissionais Administrador de Projeto e Fonoaudióloga estão previstos para serem contratados em 2018 caso haja a renovação da parceria - Projeto Parceiro do Idoso.



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA

Rua dos Estudantes, 386 - Centro

CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366

CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

## 10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Metas	Periodicidade	Metodologia	Avaliação
<b>Psicosocial</b> Assistente Social e Psicóloga	-Autonomia. Preservação dos direitos. -Estimular a aproximação dos familiares nos casos possíveis, através de entrevistas e visitas bem como outros procedimentos.	Diária/anual	Triagem de novos pedidos; atividades socioculturais; integração e socialização entre idosos e comunidade; fortalecimento do vínculo familiar; acolhimento de idosos; famílias e comunidade; elaboração de projeto; visitas domiciliares; reuniões de conselho e equipe técnica; elaboração de prontuários e relatórios; promoção e acesso políticas públicas - sistema de garantia de direitos; atendimento individual ou grupo; supervisionar estagio. As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idosos e da equipe nas atividades dos setores.	Observação, relatos dos idosos e familiares, relatórios, roda de conversas.
<b>Coordenação e administrativo</b>	Gerenciar as atividades de realizada por ambas.  Organização institucional	Diária/anual	Relatórios, orientações a equipe técnica, planejamento; relatórios de prestação de contas, atendimento ao público, serviço de bancos, efetuar controles diversos em planilhas; orientação e organização da instituição.  As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idosos e da equipe nas atividades dos setores.	Relatórios.





ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA

Rua dos Estudantes, 386 - Centro

CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366

CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

<b>Enfermagem</b>	- Bem-estar, autonomia.  - Preservação saúde;	Diária/anual	Auxílio nas AVD's (atividades de vida diária); acompanhamentos, em consultas, exames, internações; administração de medicamentos; prontuários; visitas domiciliares e hospitalares, procedimentos básicos de enfermagem;  As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idoso e da equipe nas atividades dos setores.	Observação, relatos dos idosos, relatórios.
<b>Médico</b>	Atendimentos aos idosos em sua totalidade.	Diária/anual	Realiza consultas, encaminhamentos para exames, internações; orientação equipe.  As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idoso e da equipe nas atividades dos setores.	Observação, relatos dos idosos e familiares, relatórios.
<b>Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta</b>	Reabilitação e adaptação de espaços, busca por autonomia.  Integração dos idosos a com comunidade.	Diária/anual	Atividades ao ar livre; atendimento com aparelho de alívio; atendimento com recursos de bola e aparelhos; acolhimento dos idosos; avaliação e promoção; relatórios; intervenção ambiental por meio de adaptações para melhorar a funcionalidade; atendimento individual e coletivo;  As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idoso e da equipe nas atividades dos setores.	Observação, relatos dos idosos e familiares, relatórios.
<b>Cozinha</b>	- Preparação de alimentação diferenciada e balanceada.	Diária/anual	Preparação de refeições; organização e armazenamento dos alimentos; limpeza e organização.  As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do	Relatos dos idosos.



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA

Rua dos Estudantes, 386 - Centro

CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366

CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

				idosos e da equipe nas atividades dos setores.	
<b>Nutricionista</b>	-Gerenciar as cozinheiras e adequação de cardápio de acordo com necessidade dos idosos. - organização e planejamento das atividades.	Diária/anual		Orientação aos funcionários e idosos; planejamento de compras e custos; montagem de cardápio; otimização do espaço dispensa; avaliação de dieta por idoso. As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idosos e da equipe nas atividades dos setores.	Observação, relatos dos idosos e familiares, relatórios.
<b>Motorista</b>	- Transporte de qualidade e com segurança dos idosos, equipe técnica e objetos.	Diária		Transporte dos idosos: passeios, consultas e exames; transporte em geral; rotinas administrativas entrega de ofícios. As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idosos e da equipe nas atividades dos setores.	Observação.
<b>Auxiliar de limpeza</b>	-Manter de forma ordeira a instituição assim como os objetos pessoais dos idosos.	Diária		Higienização do espaço institucional; organização e lavagem de roupas. As atividades serão realizadas de forma sistemática, estimulando a participação do idosos e da equipe nas atividades dos setores.	Observação.







ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA  
 Rua dos Estudantes, 386 - Centro  
 CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366  
 CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

## 12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ANUAL

Especificação	Municipal	%	Estadual	%	Federal	%	Fundo	%	Entidade	%
Recursos Humanos	R\$ 152.890,61	84,2	R\$ 21.522,00	82,71	-	-	R\$ 225.210,98	59,27	R\$ 113.379,17	47,43
Encargos trab. (Taxas e tributos)		0,00		0,00	-	-	R\$ 38.653,92	10,17	R\$ 60.428,76	25,28
Vale alimentação		0,00		0,00	-	-	R\$ 16.356,60	4,30	R\$ 24.864,00	10,40
Material Consumo: alimentação, limpeza e EPI, higiene pessoal, didático, pedagógico, escritório, informática, comemorações, Gás de cozinha etc.	R\$ 18.152,85	10,00		0,00	-	-	R\$ 19.260,00	5,07	R\$ 19.440,00	8,13
Tarifas, gastos veículo (reparos e manutenção), correios e diversos		0,00		0,00	-	-	R\$ 0,00	0,00		0,00
Reformas / reparos. Aquisição material permanente e produtos para atividades		0,00		0,00	-	-	R\$ 55.818,50	14,69		0,00
Curso capacitação		0,00		0,00	-	-	R\$ 0,00	0,00		0,00
Energia / Telefone / internet	R\$ 10.485,08	5,78		0,00	-	-	R\$ 0,00	0,00	R\$ 11.950,00	5,00
Combustível		0,00		0,00	-	-	R\$ 7.200,00	1,89	R\$ 1.800,00	0,75
Vestimenta		0,00		0,00	-	-	R\$ 0,00	0,00		0,00
Medicações e material de procedimentos		0,00	R\$ 4.498,34	17,29	-	-	R\$ 0,00	0,00	R\$ 13.200,00	5,52
Sistema de Segurança e seguros veículos e prédio		0,00		0,00	-	-	R\$ 0,00	0,00		0,00
Honorário escritório ou assessoria		0,00		0,00	-	-	R\$ 0,00	0,00	R\$ 6.650,00	2,78
Retido no fundo 5%		0,00		0,00	-	-	R\$ 17.500,00	4,61		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 181.528,54</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 26.020,34</b>	<b>100</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 380.000,00</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 255.711,93</b>	<b>107*</b>

\* Rendimentos financeiros advindos das aplicações bancárias serão utilizadas conforme as necessidades da Organização;

\*\* Dos recursos recebidos via FUNDO MUNICIPAL ficará retido 5 % do valor recebido;

\*\*\* Recursos do FUNDO podem variar de acordo com destinação;

\*\*\*\* Os recursos estaduais e federais sofrem atrasos no recebimento, chegando até 6 meses de atraso;

\*\*\*\*\* Em relação ao total da Entidade (contrapartida) consta um déficit de 7%, equivalente ao valor de R\$ 16.671,93, necessitando de destinações e/ou realização de eventos;

\*\*\*\*\* Ressaltamos que os pagamentos referentes aos valores de 13º salário e 1/3 de férias dos funcionários pagos pelos convênios municipal e estadual são realizados pela própria entidade;



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA

Rua dos Estudantes, 386 - Centro

CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366

CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

**13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO RECURSO MUNICIPAL - R\$ R\$ 181.528,54**

<b>Janeiro</b>	<b>Fev.</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maio</b>	<b>Junho</b>
R\$ 15.127,38	R\$ 15.127,38	R\$ 15.127,38	R\$ 15.127,38	R\$ 15.127,38	R\$ 15.127,38
<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
R\$ 15.127,38	R\$ 15.127,38	R\$ 15.127,38	R\$ 15.127,38	R\$ 15.127,38	R\$ 15.127,38



## 14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

### 14.1 - Documentos para Prestação De Contas:

#### Relação de Pagamentos:

- Mensal com:
  - Demonstrativo mensal de aplicações dos recursos financeiros e Anexo 7;
  - Comprovantes dos pagamentos, extratos financeiros, comprovantes de transferências bancárias;
  - Relação mensal de atendidos;
  - Relatório Circunstanciado;
- \*Apresentação dos documentos originais (para fins de conferência) acompanhados de suas respectivas cópias;

- Anual com:
  - Demonstrativo anual de aplicação dos recursos financeiros e Anexos;
  - Balancete financeiro;
  - Relatório anual de atividades constando, relatório de execução da(s) meta(s) e avaliação de resultados anual;

### 14.2 - Prazo para apresentação das Contas:

- MENSAL: Até o dia 10 do mês subsequente.
- ANUAL: Até o dia 30 de janeiro do ano seguinte.

A prestação de Contas deverá ser apresentada mensalmente, sendo condição para o repasse da parcela subsequente.



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA  
Rua dos Estudantes, 386 - Centro  
CEP 14150-000 Serrana - SP - Tel.(16) 3987-1366  
CNPJ 51.821.858/0001-58 - Inscrição Estadual - Isento

## 15 - RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE TRABALHO

Serrana, 03 de Janeiro de 2018.

Vaniza Edna da Silva Monteiro  
Presidente

Fabiola Ingrid Carmamo Ojeda  
Coordenadora

Jaqueline Aparecida da Silva dos Reis  
Assistente Social  
CRESS 49813

Roberta Rita dos Santos Valdevitti  
Psicóloga  
CRP 06/134234





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018 PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS MUNICIPAIS

Termo de Colaboração para execução descentralizada de programa assistencial com recursos municipais, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.229.813/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valério Antônio Galante, brasileiro, portador do RG. Nº 5.646.358-3, inscrito no CPF/MF sob nº 743.933.678-04 doravante designado **MUNICÍPIO**, e a Associação Casa dos Velhinhos de Serrana, sediada na Rua Dos Estudantes, nº 386 - Centro, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.821.858/0001-58, neste ato representado por sua presidente **Sra. Vaniza Edna da Silva Monteiro**, portador da Cédula de Identidade nº 21.446.658-9 e do CPF. nº 122.171.048-61, doravante designada **ENTIDADE**, nos moldes da Lei nº 13.019/2015, celebram o presente **termo de colaboração** com recursos alocados no Fundo de Assistência Social que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio, o atendimento a Resolução/CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, na forma de Serviços da Proteção Social Especial – Alta Complexidade ofertando Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas buscando atingir as metas estabelecidas e relativas ao atendimento em regime de abrigo para até 23 (vinte e três) idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, integrantes de grupos vulneráveis devido a vínculos familiares, a vítimas de maus tratos no âmbito familiar e os impossibilitados de auto proverem-se. Observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS ( Lei Orgânica da Assistência Social), Estatuto do Idoso e na conformidade da Política Municipal da Assistência Social, do plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

1. Executar, em conformidade com o Plano de Trabalho, os Serviços a que se refere à Cláusula Primeira do presente instrumento;
2. Zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência social;
3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso aos munícipes abrangidos pelos serviços assistenciais ora pactuados, sem discriminação de qualquer natureza;
4. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que ora se obriga a prestar;

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serra-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, na prestação de serviços objeto deste Termo de colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente instrumento;
6. Apresentar, na periodicidade apresentada pelo **MUNICÍPIO**, relatório das atividades desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho elaborado e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**;
7. Manter a contabilidade com os correspondentes procedimentos e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso do **MUNICÍPIO** às informações necessárias, quanto à aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
8. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, por intermédio do gestor ou prepostos da Secretaria Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao pleno acompanhamento e monitoramento do objeto do presente termo de colaboração;
9. Afixar, em lugar de fácil visualização em suas dependências, a fixação e permanente manutenção, das informações e orientações sobre os serviços prestados e participação do Governo Federal, Estadual e Municipal, nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições do presente termo de colaboração;
10. Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e nos órgãos federais e estaduais de acordo com a Lei Federal 12.101 de 30 de novembro de 2009 e suas Resoluções;
11. Manter a regularidade das contribuições legalmente devidas, em especial quanto aos recolhimentos fundiários e previdenciários dos funcionários de seu quadro, primando, mais, pela estrita observância dos direitos trabalhistas destes, com vistas a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), a convenção coletiva de trabalho própria, as NRs (Normas Regulamentares do Trabalho) e demais legislação pertinente, tudo sob pena de suspensão dos repasses por parte do **MUNICÍPIO**.
12. Devera assegurar vagas para encaminhamentos realizados pelo PAIF – Programa de Atenção Integral a Família reconhecida como identificação de demanda dos serviços ofertados pela Entidade, conforme orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome referente a Proteção Social Básica/SUAS.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente termo de colaboração, mediante repasse na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de trabalho.
2. Dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas e Serviços Socioassistenciais, objeto do termo de Colaboração celebrado.
3. Apoiar tecnicamente a **ENTIDADE**, orientando-a na execução das atividades objeto do presente termo de colaboração;

K 2  
AA P



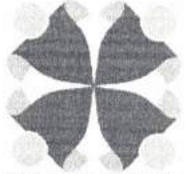


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

4. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social monitorar e avaliar, qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela **ENTIDADE**, em decorrência deste termo de colaboração e constatando irregularidades tomar providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

5. Examinar e julgar as prestações de contas da utilização dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

6. Assinalar, sempre que verificada alguma irregularidade pela comissão de monitoramento e avaliação, prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações pactuadas no presente termo de colaboração, sem prejuízo das retenções das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7. Competente ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar e constatar irregularidades verificadas e estabelecer Plano de Providência com prazos determinados para a **ENTIDADE** a fim de sanar as irregularidades;

8. Notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros a **ENTIDADE**.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Convênio é de **RS 181.528,56 (cento e oitenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, onerando a dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social

Assistência Comunitária

Assistência Social Básica

02.07.05.08.244.0015.2.035. 3.3.50.43.00.00. -364

## CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 15.127,38 (quinze mil cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), sendo o pagamento da primeira parcela até 19 de fevereiro de 2018, o pagamento da segunda parcela até 28 de fevereiro de 2018 e as demais mensais até o dia 10 dos meses subsequentes em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado, ressalvado o descumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

Os recursos serão transferidos na forma de repasse, e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

K  
3  
JA  
D



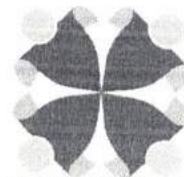


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

O prazo da vigência deste termo de colaboração será da data da assinatura do presente instrumento até 31/12/2018, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, se cumprindo todos os requisitos legais e os pactuados no presente termo de colaboração.

Ocorrendo alteração do objeto ou do prazo de vigência do presente termo de colaboração, não será admitido a simples prorrogação por termo aditivo fazendo-se necessário, nos termos da legislação vigente à época, a celebração de novo termo de colaboração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

1. Prestação de contas deverá ser protocolada até 60 (sessenta) dias do recebimento do recurso, verificada a aplicação dos recursos até 31/12 de cada ano, mediante composição de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa do atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da **ENTIDADE**, entregue periodicamente ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo os seguintes documentos:
  - a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008;
  - b) Extratos Bancários em conta específica;
  - c) Notas Fiscais originais com carimbo do termo de colaboração e cópia reprográfica das mesmas;
2. Prestação de contas anual nos moldes das instruções especificadas pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dentro dos padrões recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **até 31 de janeiro** do exercício subsequente ao do início dos repasses dos recursos;
  - a) Relatório do Tribunal de Contas, conforme Instruções nº 02/2008, consolidando os dados mensais;
  - b) Balanço Patrimonial, assinado pelo contador e pelo responsável pela entidade referente ao exercício da prestação de contas;
  - c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal referente ao exercício da prestação de contas;
  - d) Certificação expedida pelo Conselho Municipal da Assistência Social, de regularidade da entidade;
  - e) Relatórios consolidados de dados qualitativos e quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas definidas no Plano de Trabalho;
  - f) Relatório de execução físico-financeira;
  - g) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, anexando fotocópia dos comprovantes;

K 4  
[Handwritten signature]





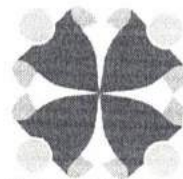


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serra–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

h) Relação dos atendidos, com nome, endereço, e atendimento pormenorizado executado ao usuário;

i) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

j) Cópia dos Comprovantes dos recolhimentos fundiários e previdenciários de todos os funcionários da **ENTIDADE** que prestaram serviços na execução do objeto do presente termo de colaboração.

l) Declaração de Responsabilidade de Guarda de Documentos referente ao presente termo de colaboração assinada pelo Presidente da Entidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos de conformidade com a Instrução Normativa do STN-Secretaria do Tesouro Nacional de 01/97.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização de execução do objeto do presente termo de colaboração ficarão a cargo do Conselho Municipal de Assistência Social conforme a constituição de comissões de acompanhamento e fiscalização.

## CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices do IPCA/IBGE ou outro oficial do Governo Federal que venha a substituí-lo, nas seguintes hipóteses:

1º- Inexecução do objeto deste termo de colaboração;

2º- Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

3º- Utilização dos recursos financeiros recebidos, em finalidade diversa da estabelecida.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos participantes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou por infração legal.

No caso de denúncia, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data da formalização do rompimento do presente termo de colaboração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo de colaboração poderá ser aditado, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do objeto, bem para a prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

K 5  
AA' D



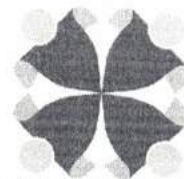


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Colaboração deverá, a cargo do **MUNICÍPIO**, ser publicado na imprensa, contemplando os seguintes dados:

1º- Espécie, número do processo, nome e CNPJ/MF dos partícipes e dos signatários;

2º- Resumo do objeto;

3º- Crédito pelo qual correrá a despesa;

4º- Prazo de vigência e data de assinatura.


## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

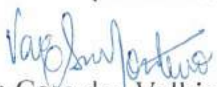
Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana – SP, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do presente termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou espaços, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

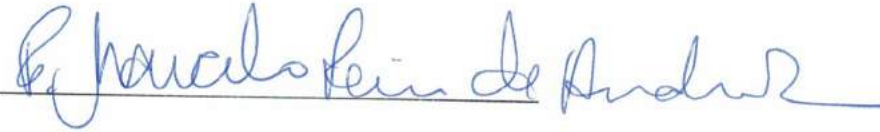
PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
19 de janeiro de 2018.

  
VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
KELARA YAISA DA COSTA  
Secretária Municipal da Assistência Social

  
Associação Casa dos Velhinhos de Serrana  
Presidente Sra. Vaniza Edna da Silva Monteiro  
RG nº 21.446.658-9 e do CPF. nº 122.171.048-61

### Testemunhas:

- 1- 
- 2- 